



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Rua Alameda Buenos Aires, 201 - Bairro: Nossa Senhora das Dores - CEP: 97050545 - Fone: (55) 3222-8888 - Email: frsantmari4vciv@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5000020-04.2016.8.21.0027/RS

AUTOR: MOINHO DE TRIGO IPIRANGA - FALIDO

RÉU: OS MESMOS

DESPACHO/DECISÃO

Listo abaixo as recentes manifestações, desde a última decisão no processo (evento 959.1):

142) A administração judicial apresentou relatório do andamento processual (evento 1023.1). Na mesma manifestação, prestou contas referente ao alvará expedido no evento 999, e apresentou lista de outros credores trabalhistas extraconcursais, solicitando a liberação da quantia total de R\$ 79.706,99. Teceu considerações acerca do negócio jurídico envolvendo a matrícula de nº 11.257, do CRI de São Francisco de Assis, bem como atualizações da questão do crédito junto à empresa sediada na Turquia. Solicitou, por fim, expedição de ofício à B3 S.A., para viabilizar o acesso da administração judicial à conta vinculada à falida.

143) Expedido ofício determinando a transferência de R\$ 68.505,03, depositados neste processo (5000020-04.2016.8.21.0027), para a conta judicial vinculada ao processo nº 5032604-46.2024.8.21.0027.

144) Sobreveio nova manifestação da administração judicial, informando ciência quanto ao alvará do evento 1036 e requerendo a apreciação dos pedidos formulados no evento 1023.

Relatei.

Decido.

Ciente da prestação de contas relativa ao alvará expedido no evento 999.

Diante da indicação de novos créditos trabalhistas, bem como dos valores referentes a FGTS, **defiro a expedição de alvará, em favor da administração judicial, no valor de R\$ 79.706,99**, conforme requerido.

Determino, ademais, a expedição de ofício à B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO¹ para viabilizar o acesso da administração judicial da falida à conta vinculada ao CNPJ da MOINHO DE TRIGO IPIRANGA LTDA - MASSA FALIDA (CNPJ nº 87.640.637/0001-20).



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

A presente decisão vale como ofício e deverá ser acompanhada da decisão que decretou a falência, do termo de compromisso e do contrato social da administração judicial.

Documento assinado eletronicamente por **TRAUDELI IUNG, Juíza de Direito**, em 17/11/2025, às 22:05:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10095455654v6** e o código CRC **5efac0e1**.

l. contencioso.civel@b3.com.br

5000020-04.2016.8.21.0027

10095455654 .V6